



ARA DOS DEPUTADOS

SSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 433, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), para tipificar o crime de portar arma de fogo sob a influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. Portar arma de fogo sob a influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, sem prejuízo das correspondentes às infrações conexas.

§1º A configuração do crime independe da prévia autorização para o porte da arma de fogo.

§2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia ou toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.”

Sala da Comissão, 20 de junho de 2023.

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal
Presidente CSPCCO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239592158800>

Apresentação: 21/06/2023 11:53:30.143 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 433/2019

SBT-A n.1

